

科目	種類	學分
三年級		
中國宗教史	必修	6
古代國史專著研讀	"	6
中西藝術比較	"	6
經子專書研究（易經、尚書、禮記）	"	6
各體文習作	"	6
國畫入門	選修	6
西洋畫入門	"	6
文物鑑定（二）	"	6
香港史專題	"	6
現代文學專題研究（三）	"	6
現代文學專題研究（四）	"	6
商業美術設計專研	"	6
刊物設計入門	"	6
娛樂事業設計入門	"	6
中美教育比較	"	6
四年級		
經子專書研究（道家）	必修	6
四聲入門、對聯、近體詩寫作	"	6
中西宗教比較	"	6
詩文總集研究（詩經、楚辭）	"	6
畢業論文	"	12
國畫專研	選修	6
西洋畫專研	"	6
澳門史專題	"	6
聲韻及訓詁學	"	6
刊物設計專研	"	6
娛樂事業設計專研	"	6
當代音系理論及應用	"	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
3.º Ano		
História das Religiões Chinesas	Obrigatória	6
Leitura de Clássicos Antigos da História Chinesa	»	6
Comparação das Artes Chinesa e Ocidental	»	6
Estudos dos Clássicos (Yijing, Shangshu, Liji)	»	6
Composição de Prosa em Diversos Estilos	»	6
Iniciação à Pintura Chinesa	Optativa	6
Iniciação à Pintura Ocidental	»	6
Avaliação de Antiguidades (II)	»	6
Temas da História de Hong Kong	»	6
Temas de Estudos da Literatura Moderna (III)	»	6
Temas de Estudos da Literatura Moderna (IV)	»	6
Estudos Avançados de <i>Design</i> Artístico Comercial	»	6
Iniciação ao <i>Design</i> de Publicações	»	6
Iniciação ao <i>Design</i> na Indústria de Diversões	»	6
Comparação entre a Educação Chinesa e Americana	»	6
4.º Ano		
Estudos dos Clássicos (Taoísmo)	Obrigatória	6
Introdução aos Quatro Tons e Composição de Dísticos e Poesia Moderna	»	6
Comparação das Religiões Chinesas e Ocidentais	»	6
Estudos de Antologias de Poesia e Prosa (Shijing e Chuci)	»	6
Mini-tese	»	12
Estudos Avançados de Pintura Chinesa	Optativa	6
Estudos Avançados de Pintura Ocidental	»	6
Temas de História de Macau	»	6
Tons e Rimas e Interpretação Crítica de Obras Antigas	»	6
Estudos Avançados de <i>Design</i> de Publicações	»	6
Estudos Avançados de <i>Design</i> na Indústria de Diversões	»	6
Teoria e Aplicação do Sistema Musical Contemporâneo	»	6

第23/2002號社會文化司司長批示

鑑於澳門特別行政區高等教育機構其中一項主要宗旨是提高本地人力資源的素質；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 23/2002

Considerando que um dos objectivos fundamentais das instituições do ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau é promover a qualificação dos recursos humanos locais;

並鑑於高素質人才乃是現時國際競爭焦點，因此應創造機會，發展這些人才的潛力和運用他們的知識；

同時，亦考慮到經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第四款，私立高等教育機構可經批准開辦頒授與上述法規所指學位不同的學位課程。

中西創新學院之所有人“創新教育社股份有限公司”，按上述法規第四十一條的規定，為其擬開辦的管理學課程的運作提出申請。

基於此；

在“創新教育社股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第四款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、在中西創新學院開設管理學課程，為期兩年，並頒授相當於商副學士（Associate degree）之學位。

二、核准上款所指課程的學術及教學編排和學習計劃，該學術及教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及附件二，並構成本批示組成部分。

三、管理學課程須完成附件二所載之科目，各科成績合格，方獲頒發畢業文憑。

二零零二年四月一日

社會文化司司長 崔世安

#### 附件一

#### 管理學課程 學術及教學編排

學術範圍：

管理學

入學條件：

按照經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

課程期限：

兩學年，最長為四學年（兼讀生除外）。

Considerando que os quadros qualificados são um foco actual da concorrência internacional, devendo-se assim criar oportunidades por forma a que desenvolvam as suas potencialidades e utilizem os seus conhecimentos;

Considerando, ainda, que o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, possibilita às instituições de ensino superior privado, desde que autorizadas, a ministrar cursos conducentes à obtenção de diferentes graus dos previstos no diploma acima mencionado;

Tendo a «Millennium — Instituto de Educação, S.A.» entidade titular do Instituto Milénio de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma legal, o funcionamento do curso de Gestão, que pretende ministrar;

Nestes termos;

Sob proposta da «Millennium — Instituto de Educação, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto Milénio de Macau o curso de Gestão, com a duração de dois anos, e que confere o grau correspondente a «associate degree» em Comércio.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O curso de Gestão compreende o estudo das disciplinas constantes do anexo II e atribui diploma, mediante aprovação em todas as disciplinas.

1 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de Gestão

Área científica:

Gestão.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

Duração:

Dois anos lectivos, sendo a duração máxima de quatro anos lectivos (à excepção dos alunos a tempo parcial).

授課方式：  
面授

授課語言：  
中文及英文

完成課程所需總學分：  
a) 學生須修讀附件二所載之所有必修科目及四科選修科目，共108學分。  
b) 108學分中，學生必須最少取得96學分，必修科目須全部合格，選修科目中須取得最少2科合格，以及平均分合格。  
c) 每一學分相等於6小時的課堂講授或實驗室操作。  
d) 若學生曾修讀其他院校類似科目，經本學院學術及教學委員會批核後，可豁免修讀而取得該科學分。  
e) 為銜接本澳或外地大學的課程，學生或須修讀若干本學院提供的指定科目。

評核方法：  
採用國際評核成績方式，包括作業、測驗、個案分析及考試。

**附件二**  
**管理學課程**  
**學習計劃**

科目	種類	學分
一年級		
管理學概論	必修	6
市場學原理	"	6
經濟學導論	"	6
會計學入門	"	6
初級統計學	"	6
電腦概念與應用	"	6
商用英語	"	6
應用數學	"	6
英文寫作與評議技巧*	選修	6
日本近代史	"	6
中國近代史	"	6
當代美亞關係研究	"	6
認識中國經濟	"	6

Regime de leccionação:  
Aulas presenciais.  
Língua veicular:  
Chinesa e inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:  
a) Os alunos devem concluir os estudos de todas as disciplinas obrigatórias e quatro das disciplinas optativas constantes do Anexo II, que totalizam 108 unidades de crédito;  
b) Do total de 108 unidades de crédito, os alunos terão de completar um mínimo de 96. É-lhes exigida a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e em, pelo menos, duas das disciplinas optativas com uma média de avaliação positiva;  
c) Uma unidade de crédito corresponde a seis horas de aula, na sala ou no laboratório;  
d) Aos alunos que tenham realizado noutro estabelecimento de ensino disciplinas idênticas, poderá ser autorizada a dispensa da realização dessas disciplinas, com a respectiva creditação, mediante a aprovação da Comissão Pedagógico-Científica do Instituto;  
e) Tendo em conta a necessidade de articulação com os cursos das universidades de Macau e do exterior, os alunos poderão eventualmente ser obrigados a escolher disciplinas indicadas pelo Instituto.

Avaliação:  
Assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende trabalhos escritos, testes, análise de casos práticos e exames.

ANEXO II

**Plano de estudos do curso de Gestão**

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
<i>I.º Ano</i>		
Introdução à Gestão	Obrigatória	6
Princípios de <i>Marketing</i>	»	6
Introdução à Economia	»	6
Iniciação à Contabilidade	»	6
Iniciação à Estatística	»	6
Conceitos e Aplicação de Computadores	»	6
Inglês Comercial	»	6
Matemática Aplicada	»	6
Técnicas de Escrita e Análise Crítica de Inglês*	Optativa	6
História Moderna do Japão	»	6
História Moderna da China	»	6
Estudos das Relações Americana-Asiáticas na Contemporaneidade	»	6
Conhecer a Economia da China	»	6

科目	種類	學分
二年級		
勞工市場和勞資關係	必修	6
財務學概論	"	6
運籌管理學基本理論	"	6
組織行為與人事管理	"	6
總體經濟學	"	6
中級會計學	"	6
個體經濟學*	選修	6
服務行業營銷學	"	6
當代亞洲的政治與商業	"	6
中國與歐美之貿易關係	"	6
現代日本文化與社會	"	6

註：帶“\*”者為有意到外地升學的學生必須修讀的科目。此外，該等學生尚須選修本學院所辦的文學士課程之任何一門科目。

#### 第 24/2002 號社會文化司司長批示

鑑於澳門特別行政區高等教育機構其中一項主要宗旨是提高本地人力資源的素質；

並鑑於高素質人才乃是現時國際競爭焦點，因此應創造機會，發展這些人才的潛力和運用他們的知識；

同時，亦考慮到經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第十四條第四款，私立高等教育機構可經批准開辦頒授與上述法規所指學位不同的學位課程。

中西創新學院之所有人“創新教育社股份有限公司”，按上述法規第四十一條的規定，為其擬開辦的比較文化課程的運作提出申請。

基於此；

在“創新教育社股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第十四條第四款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
2.º Ano		
Mercado do Trabalho e Relacionamento Empregador-Empregado	Obrigatória	6
Introdução à Gestão Financeira	»	6
Teorias Básicas da Gestão de Operações	»	6
Comportamento Organizacional e Gestão de Pessoal	»	6
Economia Global	»	6
Nível Intermédio de Contabilidade	»	6
Economia Individual*	Optativa	6
Marketing de Serviços	»	6
Política e Comércio da Ásia Contemporânea	»	6
Relações Comerciais entre a China e a Europa e os EUA	»	6
Cultura e Sociedade do Japão Moderno	»	6

*Nota:* A realização das disciplinas assinaladas com «\*» é obrigatória para os alunos que pretenderem prosseguir os estudos fora do território; os mesmos terão de escolher ainda uma das disciplinas do curso de licenciatura em Letras ministrado pelo Instituto.

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 24/2002

Considerando que um dos objectivos fundamentais das instituições do ensino superior da Região Administrativa Especial de Macau é promover a qualificação dos recursos humanos locais;

Considerando que os quadros qualificados são um foco actual da concorrência internacional, devendo-se assim criar oportunidades por forma a que desenvolvam as suas potencialidades e utilizem os seus conhecimentos;

Considerando, ainda, que o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, possibilita às instituições de ensino superior privado, desde que autorizadas, a ministrar cursos conducentes à obtenção de diferentes graus dos previstos no diploma acima mencionado;

Tendo a «Millennium — Instituto de Educação, S.A.» entidade titular do Instituto Milénio de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma legal, o funcionamento do curso da Cultura Comparativa, que pretende ministrar;

Nestes termos;

Sob proposta da «Millennium — Instituto de Educação, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: